

## EDITAL

(N.º 47/2024)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal: -----

-----  
**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o n.º 1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na reunião extraordinária do dia **23 de setembro** foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 06**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

-----  
Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt) -----

Mesão Frio, **23 de setembro de 2024**.-----

Presidente da Câmara Municipal



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva



## ATA N.º 20/2024

### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23 DE SETEMBRO

#### 1. FINANÇAS

##### 1. Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento de obras de beneficiação/manutenção de muros/caminhos e estradas municipais

Sobre este assunto, elaborado pelo respetivo Júri, datado ao dia 18 de setembro de 2024, foi presente o **RELATÓRIO FINAL** (artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos): “No dia de hoje, reuniu o Júri constituído pela Técnica Superior, Maria do Rosário Guedes Ferreira, em exercício, por ausência da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira/Presidente, Dalila Maria de Sousa Ferreira, pela Coordenadora Técnica, Catarina Sofia Silva Custódio e pela Assistente Operacional, Andreia Rodrigues Morais Pinto, aprovado em sede de reunião camarária de 05 de outubro, a fim de procederem à apreciação das alegações apresentadas em sede de audiência prévia bem como das respetivas respostas e elaboração da lista definitiva de ordenação final das propostas apresentadas para a “Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento de obras de beneficiação/manutenção de muros/caminhos e estradas municipais, até ao montante de 270.000,00€”.

Constata-se que, durante o período concedido para o exercício do direito de audiência prévia, nenhuma das instituições bancárias convidadas/concorrentes apresentou qualquer reclamação ao teor do Relatório preliminar que lhes foi remetido através dos n.ºs 2580, 2581, 2582 e 2583, datados a 13 de setembro corrente.

Cumprido essa prerrogativa legal e nada tendo sido apresentado que pudesse obstar às conclusões inscritas no Relatório Preliminar, deliberou este júri manter o seu teor, convertendo-o em definitivo.

Resulta do reportado previamente, a posição deste Júri no que diz respeito à preservação da proposta de adjudicação à entidade bancária “Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL”, classificando-a em 1.º lugar e em 2.º lugar, o Banco BPI, SA, mantendo-se a exclusão das instituições bancárias “Caixa Geral de Depósitos, SA” e “Banco Comercial Português, SA” (Millennium BCP).

Ordenação	Identificação da instituição bancária	Spread
1.º	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás os Montes e Alto Douro, CRL	0,44%
2.º	Banco BPI, SA	0,50%

A formalização da contratualização do empréstimo, tendo por base as condições da entidade bancária classificada em 1.º lugar, (spread apresentado - 0,44% e a taxa de juro à data de 12 de setembro) impõe à autarquia, a assunção do compromisso relativo ao serviço de dívida descrito no mapa abaixo:

Denominação da instituição bancária	Spread Proposto	Juro Total (12/09/2024) (com indexante a 6 meses) [taxa de juro + spread] – TAN	Serviço total da dívida (capital + juros para um período de 15 anos)
Crédito Agrícola	0,44%	3,705% (3,265% + 0,44%)	360.463,90€ (270.000,00€ + 90.463,90€)

Decorrente do exposto e ao abrigo do estabelecido no n.º 4 do artigo 124.º do CCP, propõe este Júri que a adjudicação do procedimento para a "Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para financiamento de obras de beneficiação/manutenção de muros/caminhos e estradas municipais, até ao montante de 270.000,00€", se faça a favor **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL**, uma vez que a sua proposta de um *spread* de 0,44% acrescido da taxa de juro, à data de 12 de setembro, (3,265%) se revela, a economicamente mais vantajosa para o Município. “

**DELIBERAÇÃO:** Decidido, por unanimidade, com os fundamentos do Relatório Final do Júri, submeter à autorização da Assembleia Municipal a contratação deste empréstimo junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL., nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do MMMF, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha.-----

## **2. Aprovação dos encargos plurianuais deste empréstimo:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício na ausência do senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

### **1. Enquadramento**

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um

ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de bens e serviços através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestação com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,57 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

A conjugação dessa disposição legal com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal, podendo essa autorização ser concedida aquando da aprovação dos documentos previsionais cfr artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Para este efeito e tendo por base a análise das propostas recebidas e aceites (relatório final) para a contratualização do empréstimo de médio e longo prazos, em que é dada preferência à apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, **impõem-se que os encargos plurianuais decorrentes do respetivo plano de amortização**, sejam aprovados pela Assembleia Municipal, na sua próxima sessão, pelo que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à aprovação daquele Órgão Deliberativo, a autorização para a assunção dos compromissos, com os encargos plurianuais constantes do plano de amortização, anexo, nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do MMMF, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha.-----

### **3. DIVERSOS**

#### **1. Regulamento Interno da Infraestrutura Industrial-Empresarial da Caminheira/Cabrial - Conclusão do período de Consulta Pública:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vice-Presidente, em exercício na ausência do senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Câmara Municipal no passado dia 06/03/2024, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento Interno da Infraestrutura Industrial-Empresarial

da Caminheira/ Cabrial, precedido da realização do período de consulta pública estipulado pelo disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, doravante designado por CPA. A consulta pública em mérito decorreu desde o dia 16 de agosto, data da publicação em Diário da República (Aviso n.º 17635/2024 – DR n.º 158, 2.ª Série, de 16 de agosto) até 16 de setembro.

Decorrido o período concedido para o efeito, os serviços responsáveis pela área de intervenção elaborarão a informação n.º 60, de 17 de setembro, na qual reportam a inexistência de contributos por parte dos interessados/beneficiários. Nesse pressuposto mantém-se o teor do clausulado do projeto do Regulamento, tornando-o definitivo.

**Assim, considerando que:**

- ✓ As autarquias locais exercem poder regulamentar próprio, atribuído pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- ✓ No quadro do poder regulamentar próprio das autarquias locais, os municípios possuem competência regulamentar sobre matérias incluídas nas respetivas atribuições legais e, especificamente, para regular o funcionamento dos bens, serviços e equipamentos municipais, bem como para regular o seu relacionamento com o cidadão, nos limites da própria Constituição e da lei;

**Proponho**, a esta digníssima Câmara Municipal, ao abrigo do disposto alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta o presente Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal, enquanto órgão competente para o efeito.

Posteriormente à sua aprovação pelos órgãos competentes para o efeito e por forma a que o mesmo seja oponível a terceiros e tenha eficácia externa o Regulamento Interno da Infraestrutura Industrial-Empresarial da Caminheira/ Cabrial, deverá ser publicado no Diário da República, sem prejuízo da publicação, no sítio institucional da autarquia, cfr dispõe o artigo 139.º do CPA.

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, com abstenção dos senhores vereadores do MMMF, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte

**DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Foi concluída em Junho de 2022 a empreitada de expansão e requalificação da Zona Industrial – Empresarial da Caminheira/ Cabrial, em Mesão Frio, uma das 15 candidaturas aprovadas na região norte no âmbito do Norte 2020, através de verbas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

Divulgou-se publicamente nessa altura que o investimento total da obra foi de 1.325.445,41 euros, com o valor elegível de 1.184.427,26 euros e a comparticipação de 85% do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), no valor de

1.006.763,17 euros, tendo a Câmara Municipal de Mesão Frio assumido 15%, no montante de 210.360 euros, embora não saibamos de facto se estes valores são totalmente exatos.

Vinte e sete meses depois da obra concluída e depois de reconstruída em parte, devido às intempéries de finais de 2022, inícios de 2023, eis-nos aparentemente em condições de promover os fins previstos do investimento.

Em Março do corrente ano aprovou este Executivo a apresentação do Regulamento Interno agora em mérito à Assembleia Municipal, já integrado do Regulamento do Loteamento que na mesma data foi aprovado, depois de ter sido anteriormente submetido a discussão pública.

Na altura, 6 de Março de 2024, suscitámos em sede de reunião diversas questões sobre este Regulamento Interno, que incluíam visões diferentes em determinadas matérias, nomeadamente as constantes de alguns dos Artigos que integram o Capítulo IV, mas também uma perspetiva mais elaborada do que deveria constar nos artigos do Capítulo II.

No entanto como se tratava de deliberar no sentido de dar provimento à necessidade de assegurar a discussão pública do documento, nada propusemos para a sua alteração, reservando essa possibilidade para o prazo da discussão pública, até porque considerávamos que já se tinha perdido demasiado tempo neste processo, atentas sobretudo as reparações que decorreram após as intempéries.

Já tínhamos questionado as razões por que não se tinha dado seguimento às deliberações do Executivo de 6 de Março último e tinha-nos sido justificada a sua não prossecução com razões que se prendiam com problemas no registo cadastral de parte das áreas onde estavam integrados alguns lotes.

Por isso foi com surpresa que soubemos que, no entretanto tinha sido aberta a discussão pública que terminou no decorrer do corrente mês.

Lamentamos que esse desenvolvimento não nos tenha sido informado em sede de Executivo, até por ter sido por nós já aflorado a propósito de outras questões e deliberações.

Perdemos assim, a possibilidade formal de em sede de discussão pública propor alterações.

De qualquer modo, cremos ainda possível, quando o Executivo Municipal deliberar os termos da Hasta Pública a realizar para alienação dos Lotes, conforme estabelecido no artigo 22º do Regulamento Interno, definir condições e regras que promovam o interesse público municipal e salvaguardem a transparência no acesso e instalação de empresas na ZIE de Mesão Frio.

E mesmo que essa Hasta Pública fique deserta, a negociação será promovida em termos a definir pela Entidade Gestora/Executivo Municipal, conforme depreendemos do que se transcreve no número 2 do Artigo atrás referido.

O que sem dúvida procuraremos então que seja garantido.”-----